



GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO DE PEDRO CANÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo Geral Nº 12170/22

Em 14 de Abril de 2022

Rhayane R. Pereira

PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO Nº 029/2022

Os Vereadores **ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS e JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Câmara, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: ***Reitera indicação 233/2021 - Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços para disponibilizar o Serviço de Assistência Judiciária ao Hipossuficientes, por profissionais devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, em razão da crescente necessidade e da ausência de Defensoria Pública no município.***

JUSTIFICATIVA

A Constituição estabelece que todo cidadão tem direito de **acesso à justiça**. Esse mando constitucional implica também no **dever do Estado** de proporcionar tal **acesso**. Como sabemos o Estado não vem prestando de forma integral o acesso à justiça, no que se refere ao hipossuficiente, à demanda é crescente no nosso município, não tendo defensores dativos o suficiente.

É sabido que a Constituição não proíbe que atividades similares ou complementares às da Defensoria Pública sejam exercidas por outros órgãos, inclusive particulares, o que em caso específico, acontece com os núcleos de prática jurídica. O objetivo da presente indicação é assegurar o acesso judiciário ao mais necessitado, quando não viabilizado pelo Estado, através de atendimento realizado por advogado (a), contratado (a) pelo município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário do Espírito Santo.

Em 14 de Abril de 2022.


JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ
Vereador


ADEMIR GONÇALVES DOS SANTOS
Vereador

QZÉ
Queiroz
VEREADOR

Vereador
Demizinho
da Farmácia